

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
139 - PE026/17
27 04 17

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

Art. 1º Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.11.00.00.00.00-320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 27 de abril de 2017.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Relatório da Mesa: Votos a favor: _____
Abstências: _____
Maior voto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 26/2017-GP

Montenegro, 27 de abril de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 26/2017

MARCA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
139 - PE 26/17
PRO. H^o 27 de 04 de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos, nos termos da Portaria n.º 391/2016 da Secretaria Estadual de Saúde.

Veja-se que este valor se refere ao repasse adicional do incentivo aos agentes comunitários de saúde - recurso vinculado 4080 - por parte da Secretaria Estadual de Saúde do RS.

Tem-se que a estratégia é articulada nos três níveis de Governo (Federal, Estadual e Municipal), sendo que no foco estão as ideias de proporcionar à população o acesso, a universalização do atendimento à saúde e a descentralização das ações. Este trabalho desempenhado pelos Agentes Comunitários de Saúde consiste em ações de promoção e prevenção.

O Agente Comunitário de Saúde reside na própria comunidade em que trabalha. Assim, tem acesso fácil às famílias da vizinhança e identifica rapidamente seus problemas. Ele atende aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde: orienta, dá sugestões, oferece apoio, controla e acompanha a realização dos procedimentos necessários, buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações problemáticas juntamente com a comunidade. A valorização da família e da comunidade, bem como sua participação ativa na prevenção de doenças e na promoção da saúde são pontos centrais na atuação da EACS.

Dessa forma, o Governo Estadual sabendo da importância do programa disponibiliza anualmente para os municípios um valor para pagamento de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde

Informo que para o atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.11.00.00.00.00-320.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2508/2017.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 27/04/17, às 11 : 46

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br